

Alteração dos Normativos do Balcão B3.

Destinado aos participantes do segmento: Balcão

Resumo: Entrada em vigor de nova versão dos Normativos do Balcão B3

Informamos que, a partir de **12/05/2025**, entrará em vigor a nova versão do Regulamento do Balcão B3. As alterações encontram-se detalhadas no Anexo 1 deste Ofício Circular e referem-se a:

1. Exclusão do termo “colocação privada” do ativo Cédula de Produto Rural (CPR) constante dos anexos I e II do Regulamento do Balcão B3; e
2. Melhorias e simplificações na redação de dispositivos, sem alteração de regra.

A versão atualizada do normativo estará disponível no site www.b3.com.br: Regulação, Regulamentos e Manuais, Registro e Liquidação, Acessar documentos.

Para mais informações entre em contato com as nossas centrais de atendimento:

Central - Operações Renda Fixa e Liquidação

+55 11 2565-5041 ou e-mail operacaobalcao@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Anexo 1 - Descrição das Alterações

I – SIMPLIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE ATIVOS ADMITIDOS NO REGISTRO E NO DEPÓSITO CENTRALIZADO

Anexo I – Relação de Ativos admitidos no Subsistema de Registro

Anexo II – Relação de Ativos admitidos no Subsistema de Depósito Centralizado

Exluímos o termo “colocação privada” do ativo Cédula de Produto Rural (CPR), visando a simplificação da terminologia utilizada na Lei nº 8.929/94, que discorre sobre as regras aplicáveis ao ativo.

II – MELHORIAS DE REDAÇÃO

Capítulo I - Do Balcão

Seção V – Das obrigações da B3 como administradora do Balcão B3

Artigo 11, inciso XVI

Melhoria na redação do dispositivo para esclarecer que a investigação tratada neste inciso se refere à investigação que envolva Operações do Mercado de Balcão Organizado.

Capítulo VI – Da atividade de Compensação e Liquidação

Seção III – Da realização da Liquidação Financeira operacionalizada por meio do Subsistema de Compensação e Liquidação

Artigo 142

Exluímos a referência específica ao Manual de Normas do Subsistema de Registro, do Subsistema de Depósito Centralizado e do Subsistema de Compensação e Liquidação.

O artigo 3º do Regulamento do Balcão B3 estabelece que os Manuais de Normas contêm as disposições específicas aplicáveis aos Ativos, às Atividades de Registro, de Depósito Centralizado, de Compensação e Liquidação e ao Mercado de Balcão Organizado e complementam o Regulamento do Balcão B3.